



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 1.950, de 2007 (do Poder Executivo)

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte § ao art. 4º da Lei nº 10.201, de 2001:

“Art. 4º

§ O prazo a que se refere o § 4º não se aplica aos recursos do FNSP destinados à complementação de remuneração dos integrantes das carreiras de segurança pública.”

JUSTIFICATIVA

O § 4º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 2001, determina que os projetos habitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) não poderão ter prazo superior a dois anos. Considerando, porém, a possibilidade de se permitir o apoio do Fundo para a complementação salarial dos integrantes das carreiras de segurança pública, torna-se necessária a devida alteração do mencionado dispositivo, a fim de que a uma possível melhoria na remuneração desses profissionais não fique condicionada a termo.

Sala da Comissão, de setembro de 2007

**Deputado João Campos
PSDB/GO**